

Lei nº 002/2000

Data: 1º de Fevereiro de 2000.

Autoria: Executivo Municipal

Síntese: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar frente de trabalho para a prestação de serviços Gerais.

A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar frente de trabalho para prestação de serviços gerais no Município de Icaraima, dispendo de recursos financeiros no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para este fim.

Art. 2º) - A frente de trabalho que se refere o artigo 1º desta Lei será preenchida através de processo simplificado de seleção e serão convocados de acordo com a necessidade.

Art. 3º) - A forma de remuneração será através de diárias trabalhadas.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 1º de Fevereiro de 2000.

Hosny Sérgio Bankowski dos Santos
Prefeito Municipal